



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL001/14

LEI N° 009/14

DATA: 27/02/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de cooperação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Cornélio Procópio - Pr, para os fins que especifica

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

LEI.

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei n°009/14.
C. Procópio, 27 de fevereiro de 2014.

Prefeito

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Cornélio Procópio - Pr, com a finalidade de facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Cooperação as obrigações do CREA-PR, do Município e Associação, bem como, o valor mensal a ser repassado pelo Município não ser superior a 3 (três) salários mínimos e a classificação da moradia, os requisitos para a concessão do benefício, vinculado aos Termos de Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei n°009/14.
C. Procópio, 27 de fevereiro de 2014.

Prefeito